



INFORMAÇÃO

N.º
158/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de
informação.

080819
P.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento de material didático no âmbito do Fundo Recomeçar" - AD-CCP-ABS n.º 20/2019**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 06/08/2019, para o fornecimento de material didático no âmbito do Fundo Recomeçar, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Palavras Legadas - Unipessoal, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Palavras Legadas - Unipessoal, Lda.**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Palavras Legadas - Unipessoal, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

De salientar apenas que proposta referencia, na sua proposta de preços, que a taxa de IVA a aplicar seria a taxa de 23%, para todos os itens, contudo e atendendo ao CIVA, não é essa a taxa de IVA a aplicar no manual informativo e no caderno de atividades, mas sim a taxa de 6%, pelo que se considerou tal facto como manifesto lapso, sendo a proposta considerada para efeitos de análise.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de material didático no âmbito do Fundo Recomeçar, seja então efetuada à entidade **Palavras Legadas - Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **18.970,00 €** (dezoito mil novecentos e setenta cêntimos) + IVA a 23%, para todos os itens exceto para o manual informativo e para o caderno de atividades a que acresce IVA a 06% = **21.055,10 €** (vinte e um mil e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos), considerando os valores unitários expressos no quadro abaixo e considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos):

Designação dos itens a fornecer	Un.	Quant.	Valor unitário (s/ IVA)
Manual informativo de boas práticas na Floresta	un	5.000	1,38 €
Caderno de atividades, sobre boas práticas na Floresta	un	5.000	1,30 €
Jogo pedagógico gigante, de 6 x 4 metros	un	1	890,00 €
Exposição interativa sobre as Florestas	un	1	4.450,00 €
Roll up com 100 x 211 cm, para sensibilização ambiental	un	1	230,00 €
Total (s/ IVA)			18.970,00 €
Total (c/ IVA) a 23%, para todos os itens exceto para o manual informativo e para o caderno de atividades a que acresce IVA a 06%			21.055,10 €

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a notificação da adjudicação e estar concluída até ao máximo até 20 dias a contar da mesma.

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/5010** - "Materiais destinados ao Fundo Recomeçar" e **Rúbrica Orçamental 02 02012109** -



"Materiais destinados ao Fundo Recomeçar", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 1863/2019, de 05/08/2019**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 08 de agosto de 2019

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	<i>(Fazenda)</i>